A C Ó R D Ã O

TC-001467.989.25-7 e TC-022339.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Contratada(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para execução de obra de Sistema Viário – Região Norte – Córrego Teixeira.
Responsável(is) pelo Acompanhamento da Execução Contratual: Edson Edinho Coelho Araújo, Fábio Rogério Cândido (Prefeitos), Israel Cestari Junior, Nelson Adriano Guiotti, Fábio Ferreira Dias Marcondes (Secretários Municipais), Marco Antonio Miceli, Alison Fernando Silva Toledo, Luis Guilherme Berti Mondo (Membros da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras), Bianca Carla Ribeiro (Gestora do Contrato), Gilberto Pereira da Silva Junior e Diana Barreto de Almeida (Fiscais da Obra).
Responsável(is) pelo Termo de Recebimento Definitivo: Fábio Ferreira Dias Marcondes (Secretário Municipal), Marco Antonio Miceli, Alison Fernando Silva Toledo, Luis Guilherme Berti Mondo (Membros da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras), Gilberto Pereira da Silva Junior e Diana Barreto de Almeida (Fiscais da Obra).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 19/09/25. Termo de Recebimento Definitivo de 22/10/25.
Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA VIÁRIO. APONTAMENTO RELACIONADO À INADEQUADA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão ordinária virtual de **25 de agosto de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgou pela regularidade do termo de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QKP-19T0-6O0H-KSXT

acompanhamento da execução contratual e dos termos de recebimento provisório e definitivo, com a recomendação consignada no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QKP-19T0-6O0H-KSXT